



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº115/2009 – PMA)

LEI Nº 2.021 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSE RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Autarquia Municipal de Esportes autorizado acrescentar no Programa **25**, ação 2.201 – Manter as Atividades Esportivas, na conta 3.3.90, fonte 1001 o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica a Autarquia Municipal de Esportes autorizada reduzir no Programa **25**, a ação 2.200 – Manter o Setor Administrativo, na conta 3.1.90, fonte 1001, o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), na conta 3.3.90, fonte 1001, o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), na conta 4.4.90, fonte 1001, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e na ação 2.202 – Manter os Centros Esportivos, na conta 3.3.90, fonte 1001, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2009, 67º Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL